



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023, esclarecemos os pontos abaixo discriminados de acordo com informações prestadas pelo Sr. Bruno Lima de Oliveira Freitas, Fiscal do PAD nº 044/2023 - Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, conforme explanado:

Questionamento:

"... 1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem,aérea/rodoviária?..."

Resposta: Considerando o art.4º inciso XI da Instrução Normativa nº1234/2012 da RFB, onde isenta as empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto quanto aos valores dos bilhetes

Questionamento:

"...A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. Em nenhuma das Notas Fiscais, haverá retenção do Imposto de Renda?..."



Resposta: Quanto a emissão das notas fiscais, as empresas que prestavam o referido serviço anteriormente, sempre apresentaram apenas uma nota fiscal. Sugiro que se atente a Capítulo IX da Instrução Normativa nº1234/2012 da RFB, bem como demais legislação pertinentes.

Questionamento:

"...1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete?"

justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção. ..."

Questionamento:

"... 2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?..."

Resposta: Sim.

Questionamento:

*"... 3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), itens 2 não serão objeto de lance. É correto afirmar que **não será admitida** a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)?..."*



Resposta: Não

Brasília, 09 de março de 2023.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira